DIGITALIZADO

EM: 02 / 02 / 01

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 242/1965

ASSUNTO

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 3082 DE 09 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VILA

LEI Nº3082 de 9 de Outubro de 1965.

Autoriza a abertura de um crédito especial de CR$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido um auxílio de CR$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) ao Conjunto Coral Maranatha.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial de CR$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim de que tr ata o artigo anterior.

Art. 3º- O auxílio de que trata esta Lei será pago ao Sr. Edmar Cunha de Barcellos, Regente do Coral Maranatha, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a usar dos recursos de que trata o item II, do Parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de 11 de 1965.

Gen. Murilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

PROJETO DE LEI Nº 242/65

A Comissão de Finanças.

Em 5-10-65.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 400.000(quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/10/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido um auxilio de Cr$ 400.000(quatrocentos mil cruzeiros) ao Conjunto Coral Maranatha.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O auxilio de que trata esta lei será pago ao Sr. Edmar Cunha de Barcellos, Regente do Coral Maranatha, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a usar dos recursos de que trata o item II, do Parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de outubro de 1965.

José Barros de Alencar
Vereador

Ao vereador José Barros de Alencar para relatar em 12-10-65

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/10/1965

À Comissão de Redação Final
Em 20/10/1965

VIA

LEI Nº de de de 1965.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido um crédito de Cr $400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) ao Conjunto Coral Maranatha.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial de Cr$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O crédito de que trata esta lei será pago ao Sr. Elmer Cunha de Carvalho, Regente do Coral Maranatha, mediante requerimento ao Departamento Municipal de Finanças.

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a usar dos recursos de que trata o item II, do parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA em Maricá, em 31 de 1965.

Gen. Murilo [illegible]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 926
Fls. 7-10-65

Fortaleza,17 de setembro de 1.965
Exmo. Snr. Vereador José Barros de Alencar
DD.Presidente da Camara Municipal de Fortaleza
Respeitosas saudaçoẽs.

Vimos,com o acatamento devido,à presença de V.Excia.,Chefe do Poder Legislativo da Cidade,expôr o seguinte:

a) Dirigimos,há dois anos,o "CONJUNTO CORAL MARANATHA",da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bela Vista, nesta capital,constituido de cincoenta (50) figuras,de ambos os sexos,e que tem a sublime missão de exaltar,através da bôa música,o / Nome Excelso do Criador.

b) Com a finalidade acima,o "CORAL MARANATHA" há se apresentado nos principais festivais de Corais de nossa terra, merecendo do exigente público os mais desvanecedores elogios.No Teatro José de Alencar,na Rádio Assunção Cearense,na Concha Acústica e no Clube Marcílio Dias da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, o "CORAL MARANATHA" tem sabido elevar o nome do Ceará Artístico.

c) Distinguido,agora,com o honroso convite de participar da "Semana da Música",patrocinada pela Universidade do Ceará,o nosso Coral está a braços com um grande obstáculo: a falta de recursos para aquisição e confecção da vestimenta (batas apropriadas para as apresentaçoẽe solenes),isso por que o Conjunto é / composto ,na sua totalidade,de pessôas humildes residentes no populoso bairro de Bela Vista,em Fortaleza.Daí,Snr. Presidente,o pedido que dirigimos,por esta,a V.Excia. no sentido de que nos seja concedido um substancial AUXÍLIO para este fim específico.

Crendo no alto espírito de V.Excia.,como um dos mais autênticos representantes do povo fortalezense,há tantos anos,/ subscrevemo-nos confiantes e agradecidos,

Edmar Cunha de Barcellos
Regente do Coral Maranatha.

Atendendo a solicitação acima, faça-se um Projeto de Lei autorizando a abertura de um credito especial de Cr$ 100.000.

J. [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[redacted] Em 7/12/65 19[redacted]

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 123/65
AO PROJETO DE LEI Nº 242/65

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração da Casa o projeto de lei incluso que "autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o / fim que indica.

Visa o projeto auxiliar o Conjunto Coral Maranatha, podendo para isso o Sr. Prefeito Municipal valer-se dos recursos apontados no ítem II, do parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

O objetivo do mesmo é justo e merece o apoio desta Comissão. Realmente, cabe aos poderes públicos a obrigação de ajudar iniciativas dessa natureza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VILA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE AO PROJETO DE LEI Nº 242/65

Aprovado.

05-10-65

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- É concedido um auxilio de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) ao Conjunto Coral Maranatha.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adcional ao orçamento vigente, um crédito especial de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- O auxilio de que trata esta lei será pago ao Sr. Edmar Cunha de Barcellos, Regente do Coral Maranatha, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º- O Chefe do Executivo Municipal fica autorisado a usar dos recursos de que trata o item II, do Parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Outubro de 1965.

Raimundo Gomes de Matos — Pres.

Waldyr Sabóia Santiago — Rel.

Adeum Fmedy

_____

_____

CMF

IBR

OF. Nº 1189/65.

Fortaleza, 26 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artig. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o / presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$400.000(quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.